

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

PROTOCOLO

REGISTRO
6976 16 08 95
01
Ass.

Publique-se Inclua-se em
data: 14/08/95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

F.S.N.º 01
PROJ. 6976

PROJETO DE LEI Nº 577, DE 1995.

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TAQUARITINGA, EM
TAQUARITINGA.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,
decreta:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Calendário
Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Peão de Boiadeiro de Taquaritinga,
que se realiza anualmente, no período de 17 a 20 de agosto, em Taquaritinga.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos este Projeto de Lei, pretendemos
homenagear a população da região de Taquaritinga que, graças a uma ação
combinada de inteligência e trabalho, contribui para o engrandecimento do interior
paulista, impulsionando o desenvolvimento daquela região.

A Festa do Peão do Boiadeiro de Taquaritinga já se
constitui, sem dúvida em polo de atuação turística de toda a região, figurando
dentre aqueles eventos que o Estado deve patrocinar e prestigiar.

A Festa do Peão de Boiadeiro está sendo realizada na
sua 13ª Edição.

Estes foram, em resumo, os motivos que nos levaram
apresentar esta propositura, que há de merecer o beneplácito dos nobres pares
desta Casa.

Sala das Sessões, em 1 / 1995

DIMAS RAMALHO

Divisão do Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 15/8/1995
Chefe de Seção

16.08.95

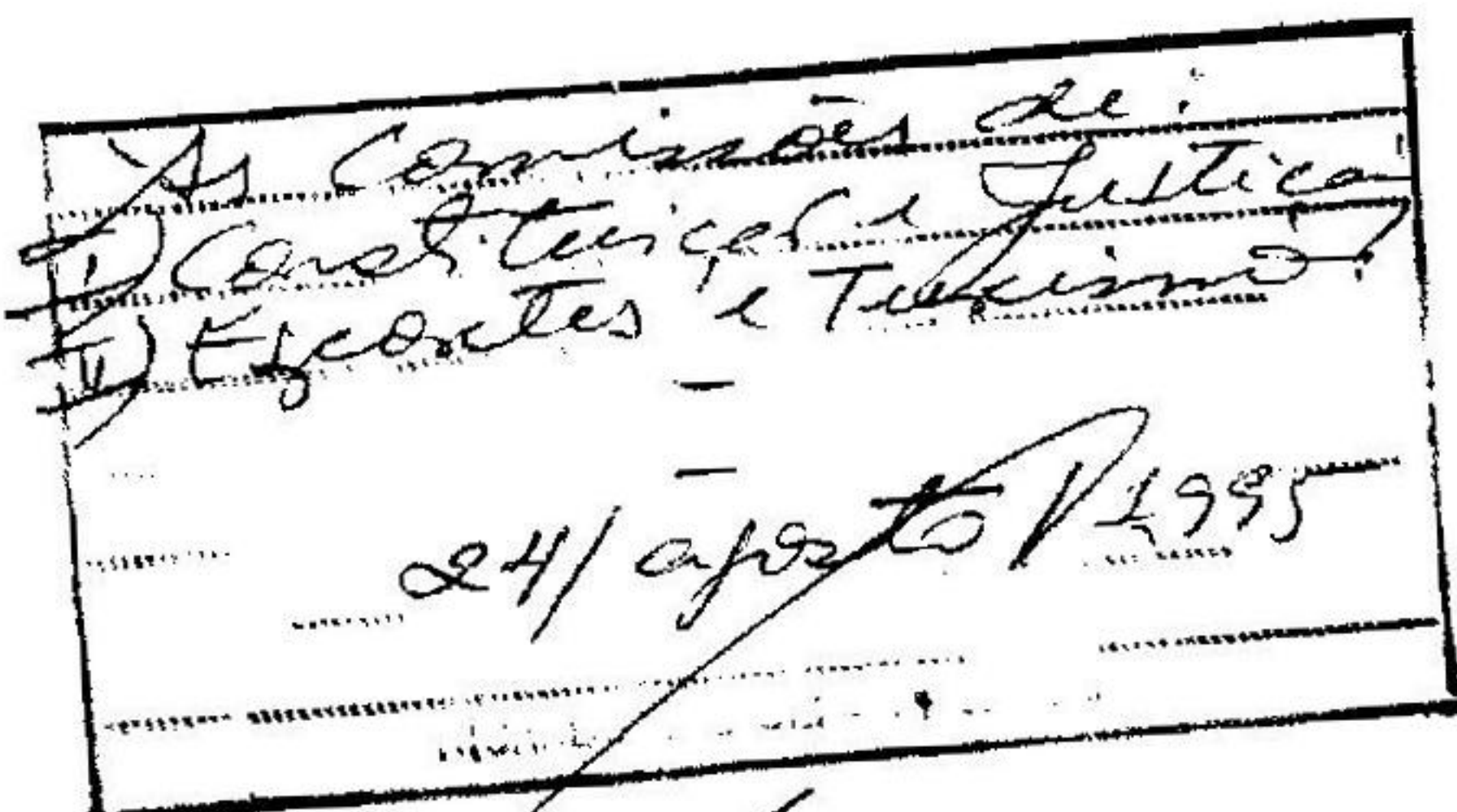
ENTREGUE A MESA EM:

034380

17.08.95

os termos do item 3, Parágrafo único do artigo 149 da V II
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
sua mesa nos dias 168^a à 176^a Sessões
ord (e 17 a 23 - 8 de 1995), não tendo
recebido substitutivos,
que seguem juntados às fls. do processo a

D. O. L. 24 / 8 / 95



EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 28/ 8 / 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 28/ 08 / 95

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Prestou parecer em 10 dias
de 31/ 08 / 95
Presidente

JUNTADA
segue juntada parecer da
C.C.J.
com 01 fls. numeradas a partir
de 02
D. O. 07/ 11 / 95
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

133430 RECORR 0011